LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Assinado de forma digital por LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Dados: 2021.07.01 14:45:07 -03'00'

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO V - EDIÇÃO 311 - 01 de Julho de 2021

GABINETE

LEI Nº 4.192, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"Altera a nomenclatura do cargo que especifica e dá outras providências".

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Pajem" para "Educador Infantil", especificamente para os servidores efetivos ocupantes do cargo que possuem nível superior de graduação em pedagogia e magistério.

§ 1º As atribuições originais do cargo de Pajem, prevista na Lei nº 1.760 de 18 de julho de 1991, e suas alterações posteriores, ficam mantidas em sua integralidade.

§ 2º A alteração legislativa prevista no caput não garante direito dos servidores ao Estatuto do Magistério Municipal, instituído pela Lei nº 3.174/2009 e consequentemente ao Plano de Carreira e Remuneração nele constante.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicada, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 23 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.193, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Cria § 1º no art. 28 da Lei Complementar nº 3.174, de 02/10/2009 e renumera o parágrafo único existente no mesmo dispositivo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, aprovou e eu, ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o § 1º no artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 3.174, de 02 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 28. As horas de trabalho pedagógico na escola deverão ser utilizadas para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, de caráter coletivo, organizadas pelos estabelecimentos de ensino, bem como para atendimento de pais de alunos.

§ 1º As horas de trabalho pedagógico na escola, de caráter coletivo, mencionada no caput deste artigo, podem ser realizadas presencialmente ou virtualmente, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação".

Art. 2º O parágrafo único do artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 3.174, de 02 de outubro de 2009, transforma-se em § 2º, com a mesma redação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Renato Trevenzolli

DECRETO Nº 5.681, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 302.110,00 (Trezentos e dois mil, cento e dez reais)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 4.162 de 07 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 302.110,00 (Trezentos e dois mil, cento e dez reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.682, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais). "

Estado de Sao Paulo — **Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias** — **Meses 1-12 de 2021** — **Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5681 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

		Suplementacoes		Reducoes	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.05 SECRETARIA DE FINANCAS				
Unidade Executora...:	01.05.01 DEPTO FINANCAS TRIBUTACAO E FISCALIZACAO				
439 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	0,00	200,00	200,00
276004 11/05/2021	Reducao de Credito	200,00			
440 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00	200,00	0,00	0,00
276009 11/05/2021	Credito Suplementar	200,00			
Total Unidade Executora		200,00	200,00	200,00	200,00
Total Unidade Orcamentaria		200,00	200,00	200,00	200,00

```
Orgao.............:  01       PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
Unidade Orcamentaria:  01.06    SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICACAO
Unidade Executora...:  01.06.01 DEPTO RELACOES INTERGOVERN E COMUNICACAO

  475 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS      23.400,00      23.400,00           0,00           0,00
        311437 31/05/2021 Credito Suplementar                     23.400,00

  485 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS                       1.800,00       1.800,00           0,00           0,00
        311442 31/05/2021 Credito Suplementar                      1.800,00

  492 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            0,00           0,00      12.800,00      12.800,00
        281122 11/05/2021 Reducao de Credito                       3.000,00

        299803 20/05/2021 Reducao de Credito                       9.800,00

  514 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO      12.800,00      12.800,00           0,00           0,00
        281127 11/05/2021 Credito Suplementar                      3.000,00

        299808 20/05/2021 Credito Suplementar                      9.800,00

     Total Unidade Executora                                      38.000,00      38.000,00      12.800,00      12.800,00

     Total Unidade Orcamentaria                                   38.000,00      38.000,00      12.800,00      12.800,00
```

Estado de Sao Paulo **Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias** **Meses 1-12 de 2021** **Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

```
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

 Fund. Legal:  5681            Tipo :  1 - Decreto       Ementa:   21 Transposicao/Remanejamento

                                                        ---------- Suplementacoes ------------------ Reducoes ------------
                                                              No Periodo         No Ano         No Periodo          No Ano
Orgao.............:  01       PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
Unidade Orcamentaria:  01.09    SECRETARIA DA EDUCACAO
Unidade Executora...:  01.09.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO MUNICIPAL

 1035 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            0,00           0,00       1.800,00       1.800,00
        336116 31/05/2021 Reducao de Credito                        1.800,00

 1076 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE         1.800,00       1.800,00           0,00           0,00
        336111 31/05/2021 Credito Suplementar                       1.800,00

     Total Unidade Executora                                       1.800,00       1.800,00       1.800,00       1.800,00
```

```
Orgao.............:  01       PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
Unidade Orcamentaria:  01.09    SECRETARIA DA EDUCACAO
Unidade Executora...:  01.09.02 DIVISAO PEDAGOGICA

 4408 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                       32.200,00      32.200,00           0,00           0,00
        264197 04/05/2021 Credito Suplementar                      17.500,00

        271248 04/05/2021 Credito Suplementar                      14.700,00

 1298 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO           0,00           0,00      32.200,00      32.200,00
        264192 04/05/2021 Reducao de Credito                       17.500,00

        271243 04/05/2021 Reducao de Credito                       14.700,00

     Total Unidade Executora                                      32.200,00      32.200,00      32.200,00      32.200,00

     Total Unidade Orcamentaria                                   34.000,00      34.000,00      34.000,00      34.000,00

Orgao.............:  01       PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
Unidade Orcamentaria:  01.10    SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA
Unidade Executora...:  01.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

 2295 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            0,00           0,00      91.000,00      91.000,00
        334122 31/05/2021 Reducao de Credito                       91.000,00

 2317 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO      91.000,00      91.000,00           0,00           0,00
        334134 31/05/2021 Credito Suplementar                      91.000,00

 2450 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            0,00           0,00      20.400,00      20.400,00
        281432 11/05/2021 Reducao de Credito                          800,00
```

Estado de Sao Paulo **Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias** **Meses 1-12 de 2021** **Folha: 3**
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

```
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

 Fund. Legal:  5681            Tipo :  1 - Decreto       Ementa:   21 Transposicao/Remanejamento

                                                        ---------- Suplementacoes ------------------ Reducoes ------------
                                                              No Periodo         No Ano         No Periodo          No Ano
Orgao.............:  01       PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
Unidade Orcamentaria:  01.10    SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA
Unidade Executora...:  01.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

        306708 20/05/2021 Reducao de Credito                       12.000,00

        306835 20/05/2021 Reducao de Credito                        7.600,00

 2452 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO      20.400,00      20.400,00           0,00           0,00
        281437 11/05/2021 Credito Suplementar                         800,00

        306713 20/05/2021 Credito Suplementar                      12.000,00

        306830 20/05/2021 Credito Suplementar                       7.600,00

     Total Unidade Executora                                     111.400,00     111.400,00     111.400,00     111.400,00

     Total Unidade Orcamentaria                                  111.400,00     111.400,00     111.400,00     111.400,00

Orgao.............:  01       PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
Unidade Orcamentaria:  01.11    SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA
Unidade Executora...:  01.11.01 DEPTO PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA

 2549 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS           0,00           0,00      25.200,00      25.200,00
        311432 31/05/2021 Reducao de Credito                       25.200,00

     Total Unidade Executora                                           0,00           0,00      25.200,00      25.200,00
```

```
Orgao.............:  01       PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
Unidade Orcamentaria:  01.11    SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA
Unidade Executora...:  01.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

 2782 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                        3.010,00       3.010,00           0,00           0,00
        270629 04/05/2021 Credito Suplementar                       3.010,00

 2806 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO           0,00           0,00       3.510,00       3.510,00
        270624 04/05/2021 Reducao de Credito                        3.010,00

        308688 25/05/2021 Reducao de Credito                          500,00

 2834 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           500,00         500,00           0,00           0,00
```

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5681 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

		Suplementacoes		Reducoes	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.11	SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA				
Unidade Executora...: 01.11.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
308693 25/05/2021	Credito Suplementar	500,00			
Total Unidade Executora		3.510,00	3.510,00	3.510,00	3.510,00
Total Unidade Orcamentaria		3.510,00	3.510,00	28.710,00	28.710,00
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.12	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Executora...: 01.12.01	DEPTO CONS VIAS URBANAS E PAVIMENTACAO				
2873 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
264630 04/05/2021	Reducao de Credito	50.000,00			
3843 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
264635 04/05/2021	Credito Suplementar	50.000,00			
2892 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.200,00	14.200,00	0,00	0,00
265960 04/05/2021	Credito Suplementar	13.000,00			
305006 14/05/2021	Credito Suplementar	1.200,00			
2912 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	1.560,00	1.560,00
305001 14/05/2021	Reducao de Credito	1.200,00			
308637 25/05/2021	Reducao de Credito	360,00			
2915 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.760,00	2.760,00	13.000,00	13.000,00
265955 04/05/2021	Reducao de Credito	13.000,00			
271365 04/05/2021	Credito Suplementar	2.400,00			
308632 25/05/2021	Credito Suplementar	360,00			
2928 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
271373 04/05/2021	Reducao de Credito	2.400,00			
4435 3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.700,00	10.700,00
281071 11/05/2021	Reducao de Credito	3.500,00			
324518 31/05/2021	Reducao de Credito	7.200,00			

2973 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00
281076 11/05/2021	Credito Suplementar	3.500,00			
324523 31/05/2021	Credito Suplementar	7.200,00			
Total Unidade Executora		77.660,00	77.660,00	77.660,00	77.660,00
Total Unidade Orcamentaria		77.660,00	77.660,00	77.660,00	77.660,00
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.13	SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO				
Unidade Executora...: 01.13.01	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
3109 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00	1.100,00	34.000,00	34.000,00
275999 11/05/2021	Credito Suplementar	1.100,00			
279754 11/05/2021	Reducao de Credito	200,00			
334947 31/05/2021	Reducao de Credito	32.000,00			
342608 31/05/2021	Reducao de Credito	1.800,00			
3129 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	1.840,00	1.840,00
270469 04/05/2021	Reducao de Credito	540,00			
275989 11/05/2021	Reducao de Credito	1.300,00			
3132 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	36.240,00	36.240,00	0,00	0,00
267932 04/05/2021	Credito Suplementar	1.500,00			
270474 04/05/2021	Credito Suplementar	540,00			
275994 11/05/2021	Credito Suplementar	200,00			
279749 11/05/2021	Credito Suplementar	200,00			
334939 31/05/2021	Credito Suplementar	32.000,00			
342613 31/05/2021	Credito Suplementar	1.800,00			
3147 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
267920 04/05/2021	Reducao de Credito	1.500,00			
Total Unidade Executora		37.340,00	37.340,00	37.340,00	37.340,00
Total Unidade Orcamentaria		37.340,00	37.340,00	37.340,00	37.340,00
Total Orgao		302.110,00	302.110,00	302.110,00	302.110,00
Total Geral		302.110,00	302.110,00	302.110,00	302.110,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
1 TESOURO	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
100.0101 PAVIMENTACAO ASFALTICA - PROLONGAMENTO AV SAUDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
110.0000 GERAL	103.200,00	103.200,00	128.000,00	128.000,00
220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	0,00	0,00	25.200,00	25.200,00
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	147.110,00	147.110,00	147.110,00	147.110,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
200.0003 FNDE - SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	32.200,00	32.200,00
302.0000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00
303.0000 VIGILANCIA EM SAUDE	20.400,00	20.400,00	20.400,00	20.400,00
312.0015 FNDE - COVID19	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00
500.0005 FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.510,00	3.510,00	3.510,00	3.510,00
Total Geral	302.110,00	302.110,00	302.110,00	302.110,00

DECRETO Nº 5.682, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais). "

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o §1º do artigo 4º da Lei nº. 4.162 de 07 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I. Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso II do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme convênio Pavimentação Asfáltica – Prolongamento da Avenida Saudade e recursos para combate ao COVID-19. Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Estado de Sao Paulo **Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias** **Meses 1-12 de 2021** **Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5682 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao

	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.10 SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA				
Unidade Executora...: 01.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
4507 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
279397 11/05/2021 Credito Suplementar	240.000,00			
Total Unidade Executora	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.12 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Executora...: 01.12.01 DEPTO CONS VIAS URBANAS E PAVIMENTACAO				
3842 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
264451 04/05/2021 Credito Suplementar	200.000,00			
Total Unidade Executora	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
Total Geral	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementacoes No Periodo	Suplementacoes No Ano	Reducoes No Periodo	Reducoes No Ano
2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
100.0101 PAVIMENTACAO ASFALTICA - PROLONGAMENTO AV SAUDA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo				

Estado de Sao Paulo **Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias** **Meses 1-12 de 2021** **Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 5682 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao

Fonte de Recursos	Suplementacoes No Periodo	Suplementacoes No Ano	Reducoes No Periodo	Reducoes No Ano
	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
Total Geral	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 5.683, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 238.484,56 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº. 4.162 de 07 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 238.484,56 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I. Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I. Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Estado de Sao Paulo **Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias** **Meses 1-12 de 2021** **Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5683 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.02 SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS				
Unidade Executora...: 01.02.01 DEPARTAMENTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS				
128 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	68.700,00	68.700,00	0,00	0,00
306531 20/05/2021 Credito Suplementar	68.700,00			
Total Unidade Executora	68.700,00	68.700,00	0,00	0,00

Total Unidade Orcamentaria	68.700,00	68.700,00	0,00	0,00
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.07 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
Unidade Executora...: 01.07.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
614 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
306514 20/05/2021 Reducao de Credito	30.000,00			
753 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	38.700,00	38.700,00
306526 20/05/2021 Reducao de Credito	38.700,00			
Total Unidade Executora	0,00	0,00	68.700,00	68.700,00
Total Unidade Orcamentaria	0,00	0,00	68.700,00	68.700,00
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.10 SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA				
Unidade Executora...: 01.10.01 DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA				
2074 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00
305584 20/05/2021 Reducao de Credito	5.600,00			
2091 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00
305589 20/05/2021 Credito Suplementar	5.600,00			
Total Unidade Executora	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5683 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.10 SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA				
Unidade Executora...: 01.10.01 DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA				
Total Unidade Orcamentaria	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.12 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Executora...: 01.12.01 DEPTO CONS VIAS URBANAS E PAVIMENTACAO				
3843 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	38.023,56	38.023,56	0,00	0,00
264659 04/05/2021 Credito Suplementar	38.023,56			
2892 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
308625 25/05/2021 Credito Suplementar	100.000,00			
2915 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00
311425 31/05/2021 Credito Suplementar	6.200,00			
4435 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	144.223,56	144.223,56
273437 04/05/2021 Reducao de Credito	38.023,56			
308620 25/05/2021 Reducao de Credito	100.000,00			
311420 31/05/2021 Reducao de Credito	6.200,00			
Total Unidade Executora	144.223,56	144.223,56	144.223,56	144.223,56
Total Unidade Orcamentaria	144.223,56	144.223,56	144.223,56	144.223,56
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.13 SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO				
Unidade Executora...: 01.13.01 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
3109 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00
273447 10/05/2021 Credito Suplementar	13.000,00			
275859 11/05/2021 Credito Suplementar	6.400,00			
3185 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	561,00	561,00	0,00	0,00
305016 14/05/2021 Credito Suplementar	561,00			
3228 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	19.961,00	19.961,00

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5683 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.13 SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO				
Unidade Executora...: 01.13.01 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
273442 10/05/2021 Reducao de Credito	13.000,00			
275854 11/05/2021 Reducao de Credito	6.400,00			
305011 14/05/2021 Reducao de Credito	561,00			
Total Unidade Executora	19.961,00	19.961,00	19.961,00	19.961,00
Total Unidade Orcamentaria	19.961,00	19.961,00	19.961,00	19.961,00
Total Orgao	238.484,56	238.484,56	238.484,56	238.484,56
Total Geral	238.484,56	238.484,56	238.484,56	238.484,56

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
1 TESOURO	238.484,56	238.484,56	238.484,56	238.484,56
Cod. Aplicacao/Grupo				
100.0101 PAVIMENTACAO ASFALTICA - PROLONGAMENTO AV SAUDA	38.023,56	38.023,56	0,00	0,00
110.0000 GERAL	194.861,00	194.861,00	232.884,56	232.884,56
310.0000 SAUDE-GERAL	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00
Total Geral	238.484,56	238.484,56	238.484,56	238.484,56

DECRETO Nº 5.684, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.598,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais). ”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o §1º do artigo 4º da Lei nº. 4.162 de 07 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 38.598,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do superávit financeiro, conforme saldo bancário remanescente de 2020 referente as contas de recursos para combate ao Covid-19, Emenda Federal nº 36000304428202000 e recurso da conta de vigilância sanitária.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Estado de Sao Paulo **Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias** **Meses 1-12 de 2021** **Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5684 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

		Suplementacoes		Reducoes	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.10 SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA				
Unidade Executora...:	01.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
4512 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		7.213,00	7.213,00	0,00	0,00
307376 25/05/2021 Credito Suplementar		7.213,00			
2440 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		21.700,00	21.700,00	0,00	0,00
332433 31/05/2021 Credito Suplementar		21.700,00			
Total Unidade Executora		28.913,00	28.913,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria		28.913,00	28.913,00	0,00	0,00
Orgao.....:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.11 SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA				
Unidade Executora...:	01.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
4471 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		8.860,00	8.860,00	0,00	0,00
290264 20/05/2021 Credito Suplementar		8.860,00			
4526 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		825,00	825,00	0,00	0,00
275982 11/05/2021 Credito Suplementar		825,00			
Total Unidade Executora		9.685,00	9.685,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria		9.685,00	9.685,00	0,00	0,00
Total Orgao		38.598,00	38.598,00	0,00	0,00
Total Geral		38.598,00	38.598,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	38.598,00	38.598,00	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo				

Estado de Sao Paulo **Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias** **Meses 1-12 de 2021** **Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 5684 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

Fonte de Recursos	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
312.0005 Increm.temp.Bloco PSEMC - COVID-19	8.860,00	8.860,00	0,00	0,00
312.0020 COVID-19 - EPI - PROMOCAO SOCIAL	825,00	825,00	0,00	0,00
800.0004 EMENDA36000304428202000 SAUDE CUSTEIO MAC	7.213,00	7.213,00	0,00	0,00
Total Geral	38.598,00	38.598,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais de efeito externo do município (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) e acesso a pesquisa a banco de dados, via internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software.
Favorecido	Liz Serviços Online Ltda
Valor Total	R$ 2.640,00
Fundamento Legal	Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cosmópolis, 30 de Junho de 2021.

Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021

Processo Licitatório nº 5.219/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **menor preço global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Desinsetização (Combate a Insetos Rasteiros), Desratização (Combate a Roedores) e Manejo Integrado de Pombos (de Acordo com Port. Ibama nº 29 de 24/03/1994 e Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605 de 1995) nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação, com fornecimento de material e mão de obra,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 5.621 de 15 de janeiro de 2021, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	**Término**
Data/Horário	**Data/Horário**
01/07/2021 às 09h00min	**21/07/2021 às 09h00min**

Abertura das Propostas
21/07/2021 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br , pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – ***A Secretaria de Educação e a Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra***, designada pelo Decreto Municipal n° 5.621 de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:
I - Termo de Referência;
II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
III – Modelo Declaração de Idoneidade;
IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VI - Modelo de Proposta Comercial;
VII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;
VIII - Termo de Ciência e Notificação;
IX - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP
X– Modelo de Atestado de Visita Técnica;
XI – Declaração de Conhecimento das Condições de Execução dos Serviços;

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Desinsetização (Combate a Insetos Rasteiros), Desratização (Combate a Roedores) e Manejo Integrado de Pombos (de Acordo com Port. Ibama nº 29 de 24/03/1994 e Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605 de 1995) nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação, com fornecimento de material e mão de obra**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.09.02.12.365.0005.2.002.3.3.90.39.78.01.210.0000-1574/1584
01.09.02.12.361.0005.2.002.3.3.90.39.78.01.220.0000-1282/1294

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO I, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.7 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.8 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Púbicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações,** protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3 - abrir as propostas de preços;
6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
6.1.8 - declarar o vencedor;
6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**
8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
9.2.1.1 **-** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL; e MARCA** conforme solicitado.
9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA"** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
9.3.1. A licitante que se identificar de qualquer forma durante a sessão, será desclassificada.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br e deverá conter:
11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
11.8.3 Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;
11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, endereço RG e órgão emissor, CPF, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, n° 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: compras@cosmopolis.sp.gov.br.

12.4 ***O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET***, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via "chat", logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar e qualificação econômico-financeira:**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);**
b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social **(INSS),** através da **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);**
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação **(CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
e) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;
f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp)** ou Municipal **(Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei **(Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado)**;
i) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
j) As certidões das letras **"b"** e **"g"** poderão ser apresentadas conjuntas através da apresentação da **certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união,** emitida através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
l) As certidões constantes das letras **"b"** e **"g"** serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.
m) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
n) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
o) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

p) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

Observações:
Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

a) Declaração de Habilitação, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
c) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
d) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);
e) Atestado de Visita Técnica, elaborada em papel timbrado emitida pela Prefeitura, conforme modelo (Anexo X); **se for o caso**
f) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, Declaração de Conhecimento das Condições de Execução dos Serviços, conforme modelo (Anexo XI); **se for o caso**
g) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que caso vencedora apresentará Documentação conforme item .....

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar "certidão positiva de recuperação judicial" já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

c) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.5 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento do objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazo. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecidos (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual entre 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento), nos termos da Sumula 24 do TCESP, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

a.1) Para fins de comprovação dos quantitativos será permitida a somatória de atestados.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.
13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

13.1.5.1 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
13.1.5.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
13.1.5.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

14 – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação para assinar o Contrato.

16.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no subitem 23.1 deste Edital.

16.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 16.1, e a adjudicatária não comparecer para assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

17.2 No caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados, depois de decorridos **12 (doze) meses** da data da assinatura do contrato, mediante variação do IGPM ou do outro índice oficial que vier especialmente substituí-lo.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

17.3 As partes deverão se manifestar com antecedência do término do contrato, sobre o interesse na prorrogação da contratação.

17.4 Não havendo manifestação de nenhuma das partes, a contratação não será prorrogada.

18 - FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Educação, sendo o gestor do Contrato o Sr. Luciano Bento Ramalho, CPF nº 112.593.578-21, Secretário de Educação, e responsável pelo recebimento dos produtos a Sra Ana Alice A.G. Felipe, CPF: 154.560.458-42, Secretária de Escola, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

18.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

19 - CONDIÇÃO DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Educação, e a mesma deverá ser carimbada e assinada pelo Secretário, dando ciência que os serviços foram prestados.

19.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

19.3 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

20. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços deverão ser executados em dias e horários (inclusive aos finais de semana, se necessário) a serem definidos em acordo com a Secretaria de Educação e Vigilância em Zoonoses.

20.2 A empresa deverá realizar 02 (duas) aplicações: (1ª imediata e 2ª em intervalo semestral).

20.3 O início da Prestação dos Serviços deverá ocorrer em até **15 dias (corridos) da assinatura do Contrato.**

20.4 A Contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão;

20.5 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

20.6 Os serviços só poderão ser executados mediante a assinatura do Contrato.

20.7 Os serviços não poderão ser subcontratados.

21. DA VISITA TÉCNICA

21.1 A Visita Técnica será Facultativa. As empresas Licitantes poderão vistoriar as unidades escolares onde serão executados os serviços de desinsetização e desratização. O agendamento da visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 14:00h de **01/07/2021 á 20/07/2021**, mediante agendamento junto à Secretaria de Educação pelo telefone (19) 3812-2425 com a Sra. Ana Alice, das 09:00 às 16:00h**.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

21.2 O Atestado de Visita (ANEXO X) será emitido pela Secretaria de Educação, em 02 (duas) vias, e poderá ser realizada por qualquer representante da empresa Licitante. O Atestado deverá ser apresentado **(anexado nos Documentos de Habilitação)**.

21.3 O representante da Prefeitura, juntamente com os representantes das empresas Licitantes, efetuarão a visita dos prédios escolares para conhecimento de suas condições e características, não sendo aceito, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

21.4 As empresas Licitantes que optarem pela **não realização** da Visita Técnica **não serão desclassificadas** ou inabilitadas neste item, **porém deverão apresentar a Declaração constante no ANEXO XI (anexada nos Documentos de Habilitação)**, devidamente assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições da execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não sendo aceito, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

22. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS APÓS SESSÃO

22.1 Para fins de avaliação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em **até 02 (dois) dias úteis** pós a sessão do Pregão no Setor de Licitações;

22.2 Sob pena de desclassificação, os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados no **original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, acompanhada dos respectivos originais, para autenticação:**

a) Responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, com registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de classe, bem como registro de inscrição do responsável técnico podendo ser as seguintes profissionais conforme Portaria nº 9 de 16 de novembro de 2016 – CVS 09: biólogo, farmacêutico, técnico-químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.
b) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa através de Registro em Carteira ou comprovação de participação do responsável técnico no Contrato Social da Empresa Licitante.
c) Licença/Alvará de funcionamento, em nome da licitante, com validade na data da apresentação, expedição pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
d) Licença/Alvará de funcionamento, em nome da licitante, com validade na data da apresentação, expedição pela Secretaria do Meio Ambiente.
e) Apresentação de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da Empresa;
f) Apresentar (para os funcionários que executarão os serviços): Ficha de Registro do(s) Funcionário, Ficha de EPI da empresa para o funcionário, Certificado atualizado de Curso de Segurança nos trabalhos de Espaços Confinados – NR 33; Certificado atualizado de Curso de Segurança e Medidas de Proteção – NR 35.

22.3 A licitante que optar pela entrega dos documentos acima pelos correios, deverá postar dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis (comprovando com o código de rastreio) enviando pelo email: compras@cosmopolis.sp.gov.br

22.4 ***O não cumprimento do envio/ e ou entrega***, dos documentos, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

22.5 O Setor de Zoonoses fará a análise dos documentos, verificando a sua compatibilidade, aprovando ou contra-indicando os, através de Parecer;

22.6 Caso os documentos, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação.

22.7 Endereço para entrega dos documentos: Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027 – Telefone: 3812-8045 – Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

23.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

23.5 As multas previstas no subitem 23.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

24.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

24.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°.

24.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

24.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 30 de Junho de 2021.

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
Processo Licitatório nº 5.219/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares
1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação de Empresa Especializada para Desinsetização (Combate a Insetos Rasteiros), Desratização (Combate a Roedores) e Manejo Integrado de Pombos (de Acordo com Port. Ibama nº 29 de 24/03/1994 e Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605 de 1995) nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação, com fornecimento de material e mão de obra.**

2. Especificação dos Serviços:

MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de Empresa para Desinsetização (Combate a Insetos Rasteiros) e Desratização (Combate a Roedores) e Manejo Integrado de Pombos (De acordo com Portaria do Ibama nº 29 de 24/03/1994 e Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605 de 1998) nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação, com fornecimento de material de mão de obra, conforme segue e Unidades Escolares elencadas abaixo:

- Deverão estar inclusos **materiais/produtos** (fórmulas químicas compostas deverão ser de conformidade com as vigências da DISAD/MS-Divisão de Saneantes e Domissanitários – Ministério da Saúde e ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- **Mão de obra** (munida dos EPI's necessários) e **destacamento** para as respectivas realizações em dias e horários (inclusive aos finais de semana, se necessário) a serem definidos em acordo com a Secretaria de Educação e Vigilância em Zoonoses. Deverão ser tratadas as dependências dos estabelecimentos, inclusive áreas externas através de barreiras químicas.
- **Os produtos deverão ter Registro do Ministério da Saúde.**

Quanto aos procedimentos:

- **Desratização:** Deverá ser realizada através de instalação de pontos de iscagem onde os raticidas deverão estar protegidos dentro de caixas porta iscas de material polietileno reforçado, próprios para este fim e que possuam sistema de tranca com chave específica, devidamente identificados quanto ao produto utilizado, informações de segurança e informações médicas e devidamente numerados; A quantidade de pontos fixos de iscagem poderá variar de acordo com a área de cada unidade escolar; Deverão ser realizadas 4 visitas com finalidade de reposição de iscas, com intervalo entre elas de 3 meses; O rodenticida utilizado deverá ser bloco parafinado de 20 gramas que devem estar devidamente amarrados dentro das caixas porta iscas com o seguinte princípio ativo: Difethialone 0,0005% bloco extrusado.
- **Desinsetização: Áreas Internas:** Em áreas internas deverá ser realizado a desinsetização através de pulverização dirigida, em todo perímetro incluindo rodapés superiores, aplicado de pó seco em conduítes e caixas elétricas e aplicação de inseticida formulação gel para controle de baratas e formigas dentro de armários, e locais onde não é possível a aplicação de inseticidas líquidos. Na pulverização em áreas internas deverá ser utilizado uma calda que contenha a mistura de 3 produtos que constem os princípios ativos e as dosagens abaixo descritos: **a-**bifentrina 10,0%, concentrado emulsionável – 20 ml/10lt de água; **b-**Piriproxifem 10,0% concentrado emulsionável – 20 ml/10lt de água; **c-** Acetamiprido 10,0%, concentrado emulsionável – 20 ml/10lt de água;
- **Desinsetização: Áreas Externas:** Deverá ser realizado a desinsetização através de pulverização dirigida em todo o perímetro externo das edificações formando assim uma barreira química incluindo rodapés superiores; na pulverização em áreas externas deverá ser utilizado uma calda que contenha a

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

mistura de 2 produtos que constem os princípios ativos e as dosagens abaixo descritos:
a- Lambdacyalotrin 10%, suspensão concentrada e formulação microencapsulado – 10 ml/lt de água; **b-** Deltametrina 25%, concentrado emulsionável – 10 ml/lt de água;

- **Manejo de pombos:** O serviço de manejo de pombos é constituído basicamente de métodos que visam repelir os pombos através de aplicação de produtos repelentes e manejo alimentar. Para a execução deste serviço exige-se que a empresa contratada cumpra as etapas descritas: **a –** Aplicação de gel repelente em beirais, colunas, vigas e demais locais onde os pombos pousam e previamente onde podem pousar; **b-** colocação de espículas próprias para este fim em locais onde o gel repelente não é eficaz; **c-** Limpeza e desinfecção das áreas onde estes pombos se agrupam e fazem ninhos; **d-** Retirada de ninhos; **e-** Aplicação de produto repelente em forros e áreas fechadas onde o gel e as espiculas não são eficazes;

OBSERVAÇÃO: A Contratada deverá emitir, de acordo com a legislação sanitária vigente o Certificado de Execução de Serviços de controle e prevenção de pragas urbanas de acordo com as normas do Ministério da Saúde através do DISAD – CVS 09, além de adesivos de identificação de estabelecimento com sistema de controle de pragas a serem colocados em locais visíveis no estabelecimento.

LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COM METRAGEM		
Unidades Escolares		Metragem
01	- EMEB Guilhermina Kowalesky, Rua Caetano Achiles Avancini, 1240 Rosamélia.	469,04 m²
02	- EMEB Prof. Roseli Ap. Toledo – Rua João Dias de Arruda Neto, 328 – Jd. de Lourdes	496,04 m²
03	- EMEB José Franco Salgado - Rua Antônio Tavano, 46 – Bela Vista IV	304,09 m²
04	- EMEB Prof.ª Neusa Lapolla - Rua Expedicionário Angelo Salmistraro, 80 – Nosso Teto	399,38 m²
05	- EMEB Prof.ª Doraci Rodrigues – Rua 4, s/n° - Jacinto Hackel Fren Aun	530,05 m²
06	- EMEB Prof.ª Alairce Ciani Deangelo – Rua Zico Félix, 41 – Jd. Beto Spana	811,14 m²
07	- EMEB Dona Jenny Rossi Rogge – Rua Ponciano Tonuzi, 377 – Parque Esther	846,53 m²
08	- EMEB Prof.ª Helena Curiacos Nallin – Rua Adhemar P. de Barros, 378 – Jd. Santa Rosa	1.609,55 m²
09	- EMEB Tutu Baloni – Rua José Kalil Aun, 209 - Vila Kalil	1.680,55 m²
10	- EMEB Esther Nogueira – Rua Dr. Campos Sales, 40 A - Centro	703,46 m²
11	-EMEB Prof.ª Maria Helena Ap. Toledo Strazzacappa – Rua Concórdia, 719 – 30 de Novembro	124,14 m²
12	- EMEB Prof.ª Honorina Frota Rogero Bosshard – Rua José Kalil Aun, 211 – Vila Kalil	636,08 m²
13	- EMEB Prof.ª Maria Rossi Machado – Rua Brasília, 151 – Jd. Cosmopolita	320,41 m²
14	- EMEB Prof.ª Isabel de Oliveira - Rua Pedro Kiehl, 90 – Vila Cosmo	499,20 m²
15	- EMEB Prof.ª Alice de Campos Lapa – Rua Valdir de Almeida, 464 – Recanto das Laranjeiras	627,58 m²
16	- EMEB Prof.ª Vilma Zenaide Nolandi Costa – Av. da Saudade, 2221 – Pq. Independência	358,04 m²
17	- EMEB Prof. Fernando José Bertazzo – Rua Pedro, 71 - Bader José Aun	3.870,83 m²

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

18	- EMEB Antônio Pegorari – Nova Campinas, s/n	553,83 m²
19	- EMEB Monsenhor João Batista Maria Rigotti – Uirapuru, s/n	1.164,64 m²
20	- EMEB Prof. Florestan Fernandes – Rua Ângelo Bertaglia, 228 – Jd. Eldorado	2.509,55 m²
21	- EMEB Cecília Meireles – Av. da Saudade, 2849 – Pq. Das Laranjeiras	3.218,00 m²
22	- EMEB Educador Paulo Freire – Rua Sete de Abril, 649 – Vila Damiano	3.309,27 m²
23	- EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira – Av. da Saudade, 528 – Vila José Kalil Aun	1.596,00 m²
24	- EMEB Dr. Luis Nicolau Nolandi – Rua Monte Castelo, 1.039 – Jd. de Faveri	1.821,26 m²
25	- EMEB Prof. Felício Marmo – Rua Eduardo Gallani, 175 – Jd. Independência	2.072,89 m²
26	- EMEB Prof. Odila Amaral Bottcher – Rua Azize João Scursoni, 600 – Jd. de Lourdes	1.938,63 m²
27	- EMEB Rodrigo Octávio Langaard Menezes – Rua Santa Gertrudes, 1331 – Bela Vista	3.170,83 m²
28	- EMEB Dr. Moacir Amaral – Rua 15 de Novembro, 101 – Santo Antônio	900,87 m²
29	- EMEB Milton Frungillo – Rua Otto Herbest, 35 – Santo Antônio	910,87 m²
30	- EMEB Maria Helena Cardia Morelli – Av. da Saudade, 2.057 – Jd. Independência	504,14 m²
31	- Merenda Escolar- Rua José Kalil Aun, 211 – Vila Kalil	490,14 m²
32	-Secretaria Municipal De Educação - Rua Ramos de Azevedo,345 Centro	310,5 m²

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

Processo Licitatório nº 5.219/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____de 2021

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

Processo Licitatório nº 5.219/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2021

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

Processo Licitatório nº 5.219/2021

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____,_____de_____de 2021

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

Processo Licitatório nº 5.219/2021

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____,_____de _____de 2021.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

Processo Licitatório nº 5.219/2021

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Fone e Fax:_____E-mail:_____
Contato:_____
Banco que a empresa mantém conta corrente:_____
Agência:_____ Conta Corrente Nº:_____

2. Especificação dos serviços:

OBJETO	
Contratação de Empresa Especializada para Desinsetização (Combate a Insetos Rasteiros), Desratização (Combate a Roedores) e Manejo Integrado de Pombos (de Acordo com Port. Ibama nº 29 de 24/03/1994 e Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605 de 1995) nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação, com fornecimento de material e mão de obra.	
32 Unidades Escolares	
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (02 aplicações (anual)	**R$..... (Extenso .....)**

OBSERVAÇÕES:
- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação:

Nome:
RG: - Órgão Emissor:
CPF:
Endereço:
Endereço Eletrônico Comercial e Particular:
Telefone pessoal e profissional:

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada).

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021
CONTRATO LT Nº ...../2021

O MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua: Dr Campos Sales, nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-027, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (s) Prefeito Municipal Antônio Claudio Felisbino Junior, portador do Rg sob o nº n.º: 28.757.849-5 SSP/SP e CPF sob o nº 278.942.848-40 residente e domiciliado a Rua: 7 de Setembro, nº 347 – Apto 044 - Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-013 e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., a Rua ....., representada neste ato pelo(a) Sr (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº ..../2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº ..../2021**, do tipo **menor preço global**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Desinsetização (Combate a Insetos Rasteiros), Desratização (Combate a Roedores) e Manejo Integrado de Pombos (de Acordo com Port. Ibama nº 29 de 24/03/1994 e Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605 de 1995) nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação, com fornecimento de material e mão de obra.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos objeto deste Contrato será realizado através da Secretaria de Educação, sendo o gestor do Contrato o Sr. Luciano Bento Ramalho, CPF nº 112.593.578-21, Secretário de Educação, e responsável pelo recebimento dos serviços a Sra Ana Alice A.G. Felipe, CPF: 154.560.458-42, Secretária de Escola, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:
I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na *Cláusula Nona* deste Contrato.
VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
b) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, do transporte dos produtos em conformidade com o Edital;
c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
b) Pagar pelos serviços realizados;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R$ ..... ( ), sendo R$ ..... (.....)** em cada etapa/aplicação realizada.

§ 1º - O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado parceladamente em cada etapa/aplicação, mediante a efetiva e satisfatória realização dos serviços, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados em dias e horários (inclusive aos finais de semana, se necessário) a serem definidos em acordo com a Secretaria de Educação e Vigilância em Zoonoses.

6.2 A empresa deverá realizar 02 (duas) aplicações: (1ª imediata e 2ª em intervalo semestral).

6.3 O início da Prestação dos Serviços deverá ocorrer em até **15 dias (corridos) da assinatura do Contrato.**

6.4 A Contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

6.5 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

6.6 Os serviços só poderão ser executados mediante a assinatura do Contrato.

6.7 Os serviços não poderão ser subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1 Este Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 No caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados, depois de decorridos **12 (doze) meses** da data da assinatura do contrato, mediante variação do IGPM ou do outro índice oficial que vier especialmente substituí-lo.

7.3 As partes deverão se manifestar com antecedência do término do contrato, sobre o interesse na prorrogação da contratação.

7.4 Não havendo manifestação de nenhuma das partes, a contratação não será prorrogada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Contrato poderá ser rescindido:
I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.
II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.
§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.09.02.12.365.0005.2.002.3.3.90.39.78.01.210.0000-1574/1584
01.09.02.12.361.0005.2.002.3.3.90.39.78.01.220.0000-1282/1294

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2021, e todos os documentos constantes do Processo Licitatório nº ...../2021.
II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº ...../2021.
IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2021.

_____ _____ _____
Prefeito Municipal Contratada Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1) _____ 2)_____

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Desinsetização (Combate a Insetos Rasteiros), Desratização (Combate a Roedores) e Manejo Integrado de Pombos (de Acordo com Port. Ibama nº 29 de 24/03/1994 e Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605 de 1995) nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: r
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Desinsetização (Combate a Insetos Rasteiros), Desratização (Combate a Roedores) e Manejo Integrado de Pombos (de Acordo com Port. Ibama nº 29 de 24/03/1994 e Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605 de 1995) nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, _____.

RESPONSÁVEL:
Antônio Claudio Felisbino Junior – Prefeito Municipal
E-mail institucional: x
E-mail pessoal: x
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

Processo Licitatório nº 5.219/2021

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (02 VIAS)

Observações:

- **Após a Visita Técnica, 01 (uma) via deste documento, devidamente assinada pelo responsável da mesma, deverá estar anexado nos Documentos de Habilitação.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.219/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2021
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Desinsetização (Combate a Insetos Rasteiros), Desratização (Combate a Roedores) e Manejo Integrado de Pombos (de Acordo com Port. Ibama nº 29 de 24/03/1994 e Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605 de 1995) nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação, com fornecimento de material e mão de obra,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____, representante da **LICITANTE**:_____ , cadastrada no CNPJ n° _____, esteve na data de ____/____/2021, visitando os locais de execução dos serviços indicados no Edital, para elaboração da sua proposta de preços.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Pela **PREFEITURA:**

Cosmópolis, _____/_____/2021

_____
Assinatura do Representante da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

Processo Licitatório nº 5.219/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Obs.: Este documento deverá estar anexado nos Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.219/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2021
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Desinsetização (Combate a Insetos Rasteiros), Desratização (Combate a Roedores) e Manejo Integrado de Pombos (de Acordo com Port. Ibama nº 29 de 24/03/1994 e Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605 de 1995) nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação, com fornecimento de material e mão de obra,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

A Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do RG nº_____, declara sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, sem alegações posteriores, constantes do Processo em epígrafe.

_____ de _____de 2021.
(Local) (dia) (Mês)

_____
Assinatura do representante legal ou credenciado
Nome:
RG.:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

SAÚDE COMUNITÁRIA

1.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:
Protocolo: 6814/2021 Data de Protocolo: 25/06/2021
Razão Social: FARMACO DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.745.186/0001-20
Assunto: Licença Sanitária Inicial
Deferido em: 25/06/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 29 de Junho de 2021

2.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:
Protocolo: 6449/2021 Data de Protocolo: 17/06/2021
Razão Social: TOP PIZZARIA E ESFIHARIA DE COSMÓPOLIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 36.457.037/0001-90
Assunto: Licença Sanitária Inicial
Deferido em: 29/06/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 29 de Junho de 2021

3.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:
Protocolo: 990/2021 Data de Protocolo: 29/01/2021
Razão Social: DCR CENTRO CLÍNICO LTDA
CNPJ/CPF: 13.992.782/0004-87
Assunto: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
Deferido em: 10/05/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 29 de Junho de 2021

4.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:
Protocolo: 6437/2021 Data de Protocolo: 17/06/2021
Razão Social: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 05.439.635/0001-03
Assunto: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
Deferido em: 21/06/2021

COSMOPOLIS, Terça-feira, 29 de Junho de 2021

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO DOS TRABALHOS DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2021, ÀS 20H35MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE
1. Chamada dos Senhores Vereadores (10 Vereadores presentes e 1 Vereadora ausente: Talita dos Santos Pereira Chaves).
2. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 38/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, que “Cria o inciso IX e suas alíneas no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.133, de 28 de maio de 2020 – sobre ações emergenciais de combate à epidemia de COVID-19” - aprovado pela unanimidade dos presentes.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 28 DE JUNHO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Publicado na Secretaria na data “supra”.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

RESUMO DOS TRABALHOS DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores (10 Vereadores presentes e 1 Vereadora ausente: Talita dos Santos Pereira Chaves).
3. Leitura e votação da Ata da 21ª Sessão Ordinária do ano de 2021 – aprovada pela unanimidade dos presentes.
4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo: respostas dos Requerimentos nºs. 215, 216, 218, 221, 223, 225, 226, 227 e 231/2021.
5. Leitura do Projeto de Lei nº 38/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, que “Cria o inciso IX e suas alíneas no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.133, de 28 de maio de 2020 – sobre ações emergenciais de combate à epidemia de COVID-19”.
6. Leitura do Projeto de Lei nº 39/2021, de autoria da Vereadora Talita Chaves, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas, espaços de eventos e de ambientes assemelhados adotarem medidas de auxílio e segurança à mulher que se encontre em situação de risco ou assédio em seu interior”.
7. Leitura do Projeto de Lei nº 40/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículo”
8. Leitura do Projeto de Lei nº 41/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, que “Dispõe sobre a criação, organização e atuação dos grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados”.
9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 248/2021, de autoria do Vereador Dr. Élcio Amâncio, requerendo ao Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, informações com relação ao atendimento em saúde prestado no Município referente a patologias diversas, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.
10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 266/2021, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli, requerendo ao Executivo informações sobre o processo de regularização da sinalização de segurança das caçambas de entulhos, de acordo com o Decreto Municipal n° 3.768, de 09 de fevereiro de 2.007, e Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro 1997 – aprovado pela unanimidade dos presentes.
11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 267/2021, de autoria do Presidente Renato Trevenzolli, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de construção de uma quadra para treino de basquete na Praça do Parque dos Trabalhadores, localizada entre as Ruas Albino Giovanoni, Ernesto Augusto Rogge e Dino Banchieri, bem como sobre a possibilidade de promover a revitalização da praça, conforme especificado (fotos anexas) – aprovado pela unanimidade dos presentes.
12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 268/2021, de autoria do Vereador André Maqfran, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de promover mutirões na área da saúde, com o intuito de atender as demandas reprimidas durante a pandemia, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.
13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 269/2021, de autoria do Vereador Adriano França, requerendo ao Executivo informações sobre o prédio da EE Francisco Fontinha do Nascimento, localizada na Usina Ester, que se encontra desativada, e seu respectivo terreno – aprovado pela unanimidade dos presentes.
14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 270/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de incluir na LDO do exercício 2022 a correção com base no IGP-M da subvenção destinada às entidades assistenciais de Cosmópolis bem como do PMVDE às escolas públicas do município – aprovado pela unanimidade dos presentes.
15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 271/2021, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de elaboração de projeto de lei com base no anteprojeto que “Cria o Banco Municipal de Doações de Medicamentos – FARMÁCIA

SOLIDÁRIA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, e desenvolvido pelo Setor da Farmácia Municipal", cuja cópia segue anexa – aprovado pela unanimidade dos presentes.
16. Leitura e única discussão do Requerimento nº 272/2021, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informações relacionadas à Secretaria Municipal de Saneamento Básico, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.
17. Leitura e única discussão do Requerimento nº 273/2021, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo o fornecimento de cópia do contrato do termo de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a COHAB – aprovado pela unanimidade dos presentes.
18. Leitura e única discussão do Requerimento nº 274/2021, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de retomada das campanhas de vacinação em geral no Município, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.
19. Leitura e única discussão do Requerimento nº 275/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de aquisição e distribuição às famílias de baixa renda de "kits saúde", composto de álcool gel, máscaras e produtos de limpeza, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.
20. Leitura e única discussão da Moção nº 19/2021, de autoria do Vereador Junior Vieira, apresentando CONGRATULAÇÕES à EMEB Milton Frungilo pelo aniversário de sua fundação, comemorado no dia 16 de julho – aprovada pela unanimidade dos presentes.
21. Leitura e única discussão da Moção nº 20/2021, de autoria dos Vereadores do Legislativo Cosmopolense, apresentando votos de pesar às famílias enlutadas – aprovada pela unanimidade dos presentes.
22. Palavra dos Senhores Vereadores.
23. Comunicações à Casa.
24. Leitura de correspondência recebida de diversos: Ofício nº. 1019/2021, de autoria da Mesa Diretora, referente ao Balancete da Despesa e Financeiro do Legislativo, relativo ao mês de maio de 2021.
25. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA
1. Leitura e única discussão do Requerimento nº 276/2021, de autoria de Vereadores do Legislativo, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que seja lido e submetido em única discussão o Projeto de Lei nº 40/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículo" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
2. Única discussão do Projeto de Lei nº 40/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículo" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
3. Leitura e única discussão do Requerimento nº 277/2021, de autoria de Vereadores do Legislativo, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que seja lido e submetido em discussão o Projeto de Lei nº 38/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, que "Cria o inciso IX e suas alíneas no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.133, de 28 de maio de 2020 – sobre ações emergenciais de combate à epidemia de COVID-19" - aprovado pela unanimidade dos presentes.
4. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 38/2021, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, que "Cria o inciso IX e suas alíneas no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.133, de 28 de maio de 2020 – sobre ações emergenciais de combate à epidemia de COVID-19" - aprovado pela unanimidade dos presentes.
5. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 25/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Cosmópolis a "Semana do Influenciador e Conteúdo Digital de Cosmópolis", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de abril, e dá outras providências" – aprovado por 9 votos favoráveis, 1 voto contrário, do Vereador Renato Muniz de Andrade, com 1 Vereadora ausente.
6. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 26/2021, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, "Cria o Dia Municipal do Digital Influencer, no Município de Cosmópolis" – aprovado por 9 votos favoráveis, 1 voto contrário, do Vereador Renato Muniz de Andrade, com 1 Vereadora ausente.
7. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 34/2021, de autoria do Vereador Adriano França e dos Vereadores André Maqfran, Junior Vieira, Cristiane Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Lacerda, Fernando Torres, Renato da Farmácia, Renato Trevenzolli, Ricardo Guimarães e Talita Chaves, que "Cria o Dia Municipal em homenagem aos sobreviventes, familiares e vítimas do COVID-19" – aprovado pela unanimidade dos presentes.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 28 DE JUNHO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DA MESA Nº 34/2021

"Nomeia Comissão Representativa para o período de recesso de 1º a 31 de julho de 2021."
A Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, pelo Regimento Interno desta Casa, e, artigo 34 – parágrafo único da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de cumprirmos esses dispositivos legais, à partir do Título IV – Das Comissões, Capítulo III – Das Comissões Temporárias, Seção III – Das Comissões de Representação do Regimento Interno – Resolução nº. 103, de 1º de Dezembro de 1991 e suas alterações,
R E S O L V E M:
Artigo 1º - Nomear como membros da Comissão Representativa do Poder Legislativo, os seguintes Vereadores, para o período de 1º a 31 de julho de 2021:
Período de 01 a 10 de julho de 2021:
- Anézio Vieira da Silva Junior
- Cristiane Regina Paes
- Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva
- Renato Trevenzolli

Período de 11 a 20 de julho de 2021:
- André Luiz Barbosa Franco
- Dr. Élcio Amâncio
- Fernando Wilson Aguiar Torres
- Renato Muniz de Andrade

Período de 21 a 31 de julho de 2021
- Adriano Luiz de França
- Eliane Ferreira Lacerda Defáveri
- Ricardo Fernando Guimarães
- Talita dos Santos Pereira Chaves

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 23 DE JUNHO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Adriano Luiz de França
1º Secretário

Ricardo Fernando Guimarães
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DA MESA Nº 35/2021

"Dispõe sobre movimentação de contas bancárias, assinaturas de cheques e solicitação de duodécimos da Câmara Municipal de Cosmópolis".

A Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis, usando das atribuições legais e, nos termos do inciso VII do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis, de 29 de novembro de 2000, combinado com o inciso VII do artigo 23 do Regimento Interno, de 21 de junho de 2005,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica designada a Sra. Daisy Rodrigues de Deus Oliveira – Oficial Legislativo de Expediente, para em conjunto com o Presidente Vereador Renato Trevenzolli, assinar os cheques, movimentar as contas bancárias, solicitar talões de cheques e assinar os pedidos de duodécimos do Poder Legislativo, durante a licença da servidora Sandra Maria Pedrolo de Souza, Coordenadora Legislativa Financeira, no período de 17 de junho a 16 de julho de 2021.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE JUNHO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

Adriano Luiz de França
1º Secretário
Ricardo Fernando Guimarães
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2018

Contratante: Câmara Municipal de Cosmópolis

Contratado: TICAMP Tecnologia da Informação e Comunicação de Campinas Ltda - EPP.

Objeto: Contrato de prestação de serviços de assistência técnica corretiva e preventiva nos equipamentos do sistema de telefonia interna da Câmara Municipal de Cosmópolis, decorrente do Processo nº 23.433/2018.

Valor: R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) por mês, totalizando R$ 1.656,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) anual.

Dotação Orçamentária:

Conta: 18	Crédito Orçamentário
Órgão: 02	CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
Unidade Orçament.: 02.01	PODER LEGISLATIVO
Unidade Executora: 02.01.01	CÂMARA DE VEREADORES
Funcional: 010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 33.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 33.90.39.05.0000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recursos: 01	TESOURO

Vigência do Contrato: 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.

Data do Termo Aditivo: 28 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE JUNHO DE 2021.

COMUNICADO RECESSO PARLAMENTAR

A Câmara Municipal de Cosmópolis comunica aos munícipes que, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o Legislativo Cosmopolense estará em recesso parlamentar no período de 1º a 31 de julho de 2021, encontrando-se, contudo, em funcionamento para atender a população cosmopolense. Além disso, a Comissão Representativa de Vereadores estará à disposição no período de recesso para atender todas as questões que surgirem nesse período, com as restrições impostas em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID -19). As sessões ordinárias voltarão a ser realizadas todas as segundas-feiras, às 18h30min., no Plenário João Capato, a partir do dia 2 de agosto.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2021.

Renato Trevenzolli
Presidente

EDITAL CONVITE N° 01/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E PINTURA DE SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS (SALA DO DIRETOR E SALA DA PRESIDÊNCIA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Data da realização: 12/07/2021
Horário da abertura: 15 horas
Local: Câmara Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas n° 500, Centro, no Município de Cosmópolis – SP.

O Edital na íntegra, bem como seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados no quadro geral de avisos da Câmara Municipal de Cosmópolis, e no site www.camaracosmopolis.sp.gov.br, na aba Editais.

Câmara Municipal de Cosmópolis, 02 de julho de 2021.

RENATO TREVENZOLLI
PRESIDENTE